



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

CONTRATANTE: Município de Tanabi.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 948.150,30 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

AMOSTRA: Sim.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e no **SCPI PORTAL DE COMPRAS**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens da **COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. pessoas físicas;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital)

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;

4.1.2. Unidade de Medida;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por item, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

7.12.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 07.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br> e www.tanabi.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. Fraudar a licitação;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).

Tanabi, 14 de maio de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município de Tanabi



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
COTA PRINCIPAL						
1	002.004.167	LÁPIS PRETO ECO LÁPIS, Nº 2, SEXTAVADO, SEM BORRACHA, 1º LINHA, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE E MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FÁCIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO, NACIONALIDADE, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 144 UNIDADES CADA. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	282,	50,26	14.173,32
2	002.002.302	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTE E DIÓXIDO DE TITÂNIO. TAMPAS GIRATÓRIAS COM PINCEL PARA APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE COBERTURA, COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, ACRILEX, BIC, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	19,	29,12	553,28
3	002.002.303	CANETA CORRETIVA CAIXA COM 12 UNIDADES, COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, ACRILEX, BIC, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	12,	18,64	223,68
4	002.002.304	CANETA GRIFA TEXTO NA COR AMARELA, ESPESSURA DO TRAÇO DE 3 A 5MM, FLUORESCENTE, CORPO, TAMPAS E FUNDO EM POLIETILENO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA, ESTAMPADO NO CORPO A MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, MASTER PRINT OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	75,	24,42	1.831,50
5	002.002.305	CANETA HIDROCOLOR 12 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA PARA DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. TINTA LAVÁVEL E DURÁVEL. COMPOSIÇÃO: TINTA ATÓXICA E PLÁSTICO CONTEÚDO: 12 CORES. SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 003638/2012, INNAEC0061, INMETRO. TENDO	CAIXA	1.125,	10,26	11.542,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, FABER CASTELL, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS				
6	002.002.306	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL 2.0MM, PONTA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA MACIA, TINTA COM ALTA FIXAÇÃO E A PROVA DE ÁGUA. ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM. COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, FABER CASTELL, MAXPRINT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	300,	6,12	1.836,00
7	002.002.307	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA 2.0MM, PONTA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA MACIA, TINTA COM ALTA FIXAÇÃO E A PROVA DE ÁGUA. ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM. COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, FABER CASTELL, MAXPRINT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	300,	6,53	1.959,00
8	002.002.308	COLA BRANCA BASE DE ÁGUA E PVA. EMBALAGEM DE 01 KG. COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0003 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 ANO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ZASTRAZ, TEK BOND, CASCOREZ, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	188,	23,68	4.451,84
9	002.002.309	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO COM MÍNIMO 35GRS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE. SEU BICO É CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012 REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ZASTRAZ, TEK BOND, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	300,	18,88	5.664,00
10	002.002.311	COLA COLORIDA MÍNIMO 23G C/06 CORES: IDEAL PARA: COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. POSSUI BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES COM BRILHO INTENSO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A., CONSERVANTES E PIGMENTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICADO DO INMETRO – OCP0040 E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 ANO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARIPEL, ACRILEX, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	300,	7,27	2.181,00
11	002.002.312	COLA COLORIDA 25G C/GLITER6 CORES, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA COLAGENS EM RELEVO COLORIDO E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, E.V.A E CARTOLINA. FRASCO COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A., GLITTER E	CAIXA	150,	9,47	1.420,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICADO DO INMETRO, OCP0061 E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 ANO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARIPEL, ACRILEX, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.				
12	002.002.313	FITA ADESIVA MARROM LARGA TAMANHO 45MM MÍNIMO DE 45 METROS POR ROLO. PACOTE 4/1. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, TEKBOND, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	PACT	450,	6,52	2.934,00
13	002.002.314	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO 45MM MÍNIMO DE 45 METROS POR ROLO, COMPOSIÇÃO: FILME DE PP (POLIPROPILENO) COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA, CONTENDO NO INTERIOR DA EMBALAGEM DATA DE VENCIMENTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM 4/1. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, TEKBOND, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	PACT	900,	6,70	6.030,00
14	002.002.315	FITA CREPE 18 X 50, FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS (PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO. DORSO: PAPEL CREPE, ADESIVO: A BASE DE BORRACHA E RESINA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: 50°C / 40 MIN. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, TEKBOND, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	300,	5,85	1.755,00
15	002.002.316	FITA CREPE 48 MM X 50 MM, FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS (PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO. DORSO: PAPEL CREPE, ADESIVO: A BASE DE BORRACHA E RESINA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: 50°C / 40 MIN. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, TEKBOND, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	300,	12,25	3.675,00
16	002.002.317	GIZ DE CERA GROSSO, TRIANGULAR (FACILITA O MANUSEIO), TRAÇO MACIO, CORES VIVAS E SUPER COBERTURA. CAIXA CONTENDO 12 UNID. COM 95GRS, MEDINDO 9,1CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE	CAIXA	563,	7,17	4.036,71



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DIÂMETRO CADA BASTONETE, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. (NÃO DEVERÁ TINGIR AS MÃOS). ESTAMPADO NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO OCP0040 E ASTM D4236. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: DELTA, FABER CASTELL, ACRILEX, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.				
17	002.002.318	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTE, ANATÔMICA, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHA, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM CONTENDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: FABER CASTELL, MULTICOLOR, BIC, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	4.875,	9,77	47.628,75
18	002.002.319	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA, Nº40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS DE GRAFITE, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL DE ESTIRENO BUTADIENO NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO, OCP004 E ABTN/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 40 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MERCUR, FABER CASTELL, ACRILEX, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	2.813,	34,92	98.229,96
19	002.002.320	APONTADOR DE LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO INOX COM DEPÓSITO MEDINDO NO MÍNIMO 06 CM DE COMPRIMENTO X 02 CM DE LARGURA X 01 CM DE ESPESSURA NA FORMA RETANGULAR. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: LEO E LEO, FABER CASTELL, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	1.500,	1,16	1.740,00
20	002.002.321	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES S/DEPÓSITO, RETANGULAR, FORMATO ERGONÔMICO, EM PLÁSTICO, LÂMINA DE METAL, COM FRISOS NO MESMO MATERIAL (PLÁSTICO) NAS LATERAIS, MEDINDO 2,5CM DE COMPRIMENTO E 1,5CM DE LARGURA E 0,1CM DE ALTURA, COM SELO DO INMETRO OC 006 E ABTN/NBR15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: LEO E LEO, MASTERPRINT, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	1.500,	1,28	1.920,00
21	002.002.322	MASSA PARA MODELAR, CAIXA CONTENDO 12 LINGOTES EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 180GRS, CONTENDO A MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO ASTM D4236 E SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: KOALA, FABER CASTELL, ACRILEX,	CAIXA	4.875,	6,50	31.687,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.				
22	002.002.323	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E A ESPESSURA DA ESCRITA COM2,0MM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, BIC, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	3.750,	7,82	29.325,00
23	002.002.324	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E A ESPESSURA DA ESCRITA COM2,0MM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, BIC, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	3.750,	7,20	27.000,00
24	002.002.325	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E A ESPESSURA DA ESCRITA COM2,0MM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, BIC, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	2.625,	7,62	20.002,50
25	002.002.326	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E A ESPESSURA DA ESCRITA COM2,0MM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, BIC, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	3.000,	7,00	21.000,00
26	002.002.327	TESOURA EM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, CABOS EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES:8 ¹ / ₂ "- 21CM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MUNDIAL, CIS, MASTERPRINT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	188,	14,12	2.654,56
27	002.002.328	TESOURA EM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, CABOS EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19CM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MUNDIAL, CIS, MASTERPRINT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	188,	14,96	2.812,48
28	002.002.329	TESOURA EM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS COM GRADUAÇÃO EM CM, COM CABO DE PLÁSTICO, PONTAS ARREDONDADAS DE 10 MM MEDIDA: 13 CM / 5POL TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MUNDIAL, CIS, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	2.250,	6,40	14.400,00
29	002.002.330	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES SORTIDAS. NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA PINTURA EM PAPÉIS DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DADOS DO FABRICANTE, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, CERTIFICADOS ASTM D4236 E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARIPEL, ACRILEX, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	3.375,	9,67	32.636,25
30	002.002.331	AGENDA COSTURADA DIÁRIA DE MESA EXECUTIVA, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA DE CALENDÁRIO, FOLHA DE ANOTAÇÕES, FOLHA DE ENDEREÇOS E FITILHO, CAPA EM	UND	300,	43,51	13.053,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		MATERIAL SINTÉTICO COM GRAVAÇÃO ANUALDIMENSÃO NO MÍNIMO: 20 X 15 X 2CM. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.				
31	002.002.332	APONTADOR PARA LÁPIS COM COLETOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO RÍGIDA, PARA LÁPIS JUMBO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS CIS, FABER CASTELL, ACRILEX SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	375,	3,46	1.297,50
32	002.002.333	BALÕES Nº 9 – CORES DIVERSAS, LISO (PACOTE COM 50 UNIDADES). APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	PACT	2.250,	10,68	24.030,00
33	002.002.334	COLA ACRÍLICA À BASE DE PVA, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, INDICADA PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, E OUTROS MATERIAIS COMO PAPEL, CARTOLINA, TECIDO E MADEIRA. COMPOSIÇÃO: PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA (ÁLCOOL ISOPROPÍLICO), RESINAS, CORANTES E CONSERVANTES. FRASCO DE 90G, COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E EVITAR DESPERDÍCIO. NÃO TÓXICA PARA USO INFANTIL E ADULTO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	450,	7,76	3.492,00
34	002.002.335	COLA PARA ARTESANATO, ADESIVO INSTANTÂNEO, MÉDIA VISCOSIDADE, NÚMERO 2, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UN	450,	8,48	3.816,00
35	002.002.336	GIZ DE CERA – MEU PRIMEIRO GIZ – CAIXA COM 6 UNIDADES. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	4.500,	20,84	93.780,00
36	002.002.337	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES- COM APONTADOR - FORMATO TRIANGULAR, CORES VIVAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 17,5 CM DE COMPRIMENTO. MINA GROSSA CENTRALIZADA DE NO MÍNIMO 5 MM DE DIÂMETRO. NÃO AQUARELÁVEL, PRÓPRIO PARA COLORIR. DESENHA MACIO, NÃO ESFARELA, RESISTENTE A QUEBRAS, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL. FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. RESISTÊNCIA A QUEBRAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 12 LÁPIS. TABELA DE CORES IMPRESSO NA EMBALAGEM OU VISOR QUE PERMITA A RÁPIDA VISUALIZAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012- SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS CIS, FABER CASTELL, ACRILEX SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	2.250,	28,99	65.227,50
37	002.002.338	LÁPIS PRETO JUMBO Nº 2 - FORMATO TRIANGULAR, GRADUAÇÃO HB Nº 02, MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, MACIO E FÁCIL DE APAGAR, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012- SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS CIS, FABER CASTELL, ACRILEX SIMILAR DE IGUAL	UND	1.500,	1,48	2.220,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.				
38	002.002.339	TESOURA PARA PICOTAR COM 21CM - LÂMINA AÇO INOX, CABO PLÁSTICO. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	75,	46,70	3.502,50
39	002.002.340	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	113,	57,14	6.456,82
40	002.002.341	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	113,	53,71	6.069,23
41	002.002.342	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	113,	52,37	5.917,81
42	002.002.343	CANETA AZUL PONTA DE 0,7 COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXAS COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	150,	53,26	7.989,00
43	002.002.344	CANETA PRETA PONTA DE 0,7 COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXAS COM 50UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	150,	54,50	8.175,00
44	002.002.345	CANETA VERMELHA PONTA DE 0,7 COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXAS COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	150,	46,15	6.922,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

45	002.002.346	ELÁSTICO SUPER AMARELO N.18 COM 550 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ACELERADORES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MAMUTH, MERCUR, FULGOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	75,	24,37	1.827,75
46	002.002.347	CLIPES PARA PAPEL Nº2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500GRS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO 01/06/04, A INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	113,	9,92	1.120,96
47	002.002.348	CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO (CAIXA C/500G). DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO 01/06/04. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	113,	11,95	1.350,35
48	002.002.349	CLIPS NR.8/0 GALVANIZADO (CAIXA C/500G). DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO 01/06/04. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	113,	13,52	1.527,76
49	002.002.350	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 30FL H-300 GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS.GRAMPOS DO TIPO: 24/6-8, 26/6-8DIMENSÕES 19 X 2X 8CM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, GRAMPLIN, GENMES OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	75,	34,22	2.566,50
50	002.002.351	GRAMPEADOR DE MURAL. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, GRAMPLIN, GENMES OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	23,	72,53	1.668,19
51	002.002.352	GRAMPEADOR 23/10 20FL O-200 GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS ESPAÇO DE 66MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO:23/10 DIMENSÕES:12,6 X 3,6X 5,6CM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, GRAMPLIN, GENMES OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	23,	63,41	1.458,43
52	002.002.353	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, ACOBREADOS, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M², SEM REBARBAS, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	75,	6,76	507,00
53	002.002.354	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, ACOBREADOS, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M², SEM REBARBAS, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, CIS, SIMILAR DE IGUAL	CAIXA	38,	5,31	201,78



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.				
54	002.002.355	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM DIÂMETRO DO FURO 5MM DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 8 CM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA: 50 JOGOS GRAMPO TRILHO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	113,	17,46	1.972,98
55	002.002.356	FITA DUPLA FACE 18 MM X 30 MM, PAPELSTRONG COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA DE AMBOS OS LADOS, LINER DE PAPEL SILICONIZADO. PACOTE 6/1. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, FIT-PEL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	675,	7,98	5.386,50
56	002.002.357	PASTA ARQUIVO TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, medindo aproximadamente 288MM DE ALTURA, 350MM DE COMPRIMENTO, DE LOMBO LARGO DE APROXIMADAMENTE 80MM, COM VISOR PLÁSTICO E ÍNDICE. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: POLICAR OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	113,	14,03	1.585,39
57	002.002.358	PASTA SUSPENSA (KRAFT) MEDINDO 361 MM X 240 MM, MARMORIZADA, COM VISOR E ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: DELO OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	75,	110,76	8.307,00
58	002.002.359	PEN DRIVE 32GB.USB 2. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: MULTILASER OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	75,	30,61	2.295,75
59	002.002.360	PINCEL ATÔMICO 1100 P PONTA GROSSA NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	450,	4,43	1.993,50
60	002.002.361	PINCEL ATÔMICO 1100 P PONTA GROSSA NA COR VERMELHA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	450,	4,61	2.074,50
61	002.002.362	PINCEL ATÔMICO 1100 PONTA GROSSA NA COR AZUL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	450,	4,68	2.106,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

62	002.002.363	PINCEL ATÔMICO 850 PONTA FINA 4,0MM NA COR AZUL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	450,	2,06	927,00
63	002.002.364	PINCEL ATÔMICO 850 PONTA FINA 4,0MM NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	450,	2,06	927,00
64	002.002.365	PINCEL ATÔMICO 850 PONTA FINA 4,0MM NA COR VERMELHA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	450,	2,06	927,00
65	002.002.366	PINCEL ATÔMICO 850 PONTA FINA 4,0MM NA COR VERDE. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	450,	2,06	927,00
66	002.002.368	CALCULADORA DE MESA, 8 DÍGITOS. FUNÇÕES: SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E PORCENTAGEM, (MRC, M-E M+) VISOR COM INCLINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA/BATERIA, TAMANHO APROXIMADO DE 14CM X 9,5CM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: KENKOOU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	450,	23,62	10.629,00
67	002.002.369	ARQUIVO MORTO COM 25 CX EM CADA PACOTE. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: GOODIE OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	2.813,	3,80	10.689,40
68	002.002.370	CLIPS NR.1/0 GALVANIZADO (CAIXA C/500G). DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO 01/06/04. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	113,	10,46	1.181,98
COTA RESERVADA						
69	002.004.167	LÁPIS PRETO ECO LÁPIS, Nº 2, SEXTAVADO, SEM BORRACHA, 1º LINHA, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE E MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FÁCIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO, NACIONALIDADE, COM SELO	CAIXA	93,	50,26	4.674,18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DO INMETRO, CAIXA COM 144 UNIDADES CADA. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS				
70	002.002.302	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTE E DIÓXIDO DE TITÂNIO. TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE COBERTURA, COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, ACRILEX, BIC, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	6,	29,12	174,72
71	002.002.303	CANETA CORRETIVA CAIXA COM 12 UNIDADES, COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, ACRILEX, BIC, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	3,	18,64	55,92
72	002.002.304	CANETA GRIFA TEXTO NA COR AMARELA, ESPESSURA DO TRAÇO DE 3 A 5MM, FLUORESCENTE, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIETILENO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA, ESTAMPADO NO CORPO A MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, MASTER PRINT OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	25,	24,42	610,50
73	002.002.305	CANETA HIDROCOLOR 12 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA PARA DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. TINTA LAVÁVEL E DURÁVEL. COMPOSIÇÃO: TINTA ATÓXICA E PLÁSTICO CONTEÚDO: 12 CORES. SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 003638/2012, INNAC0061, INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, FABER CASTELL, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	375,	10,26	3.847,50
74	002.002.306	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL 2.0MM, PONTA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA MACIA, TINTA COM ALTA FIXAÇÃO E A PROVA DE ÁGUA. ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM. COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, FABER CASTELL, MAXPRINT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	100,	6,12	612,00
75	002.002.307	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA 2.0MM, PONTA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESCRITA MACIA, TINTA COM ALTA FIXAÇÃO E A PROVA DE ÁGUA. ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM. COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, FABER CASTELL, MAXPRINT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	100,	6,53	653,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

76	002.002.308	COLA BRANCA BASE DE ÁGUA E PVA. EMBALAGEM DE 01 KG. COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0003 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 ANO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ZASTRAZ, TEK BOND, CASCOREZ, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	62,	23,68	1.468,16
77	002.002.309	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO COM MÍNIMO 35GRS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE. SEU BICO É CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012 REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ZASTRAZ, TEK BOND, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	100,	18,88	1.888,00
78	002.002.311	COLA COLORIDA MÍNIMO 23G C/06 CORES: IDEAL PARA: COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. POSSUI BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES COM BRILHO INTENSO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A., CONSERVANTES E PIGMENTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICADO DO INMETRO – OCP0040 E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 ANO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARIPEL, ACRILEX, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	100,	7,27	727,00
79	002.002.312	COLA COLORIDA 25G C/GLITER6 CORES, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA COLAGENS EM RELEVO COLORIDO E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, E.V.A E CARTOLINA. FRASCO COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A., GLITTER E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICADO DO INMETRO, OCP0061 E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 ANO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARIPEL, ACRILEX, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	50,	9,47	473,50
80	002.002.313	FITA ADESIVA MARROM LARGA TAMANHO 45MM MÍNIMO DE 45 METROS POR ROLO. PACOTE 4/1. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, TEK BOND, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	PACT	150,	6,52	978,00
81	002.002.314	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO 45MM MÍNIMO DE 45 METROS POR ROLO, COMPOSIÇÃO: FILME DE PP (POLIPROPILENO) COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA, CONTENDO NO INTERIOR DA EMBALAGEM DATA DE VENCIMENTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM 4/1. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, TEK BOND, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	PACT	300,	6,70	2.010,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

82	002.002.315	FITA CREPE 18 X 50, FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS (PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO. DORSO: PAPEL CREPE, ADESIVO: A BASE DE BORRACHA E RESINA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: 50°C / 40 MIN. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, TEK BOND, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	100,	5,85	585,00
83	002.002.316	FITA CREPE 48 MM X 50 MM, FITA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNCIA AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS (PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO. DORSO: PAPEL CREPE, ADESIVO: A BASE DE BORRACHA E RESINA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: 50°C / 40 MIN. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, TEK BOND, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	100,	12,25	1.225,00
84	002.002.317	GIZ DE CERA GROSSO, TRIANGULAR (FACILITA O MANUSEIO), TRAÇO MACIO, CORES VIVAS E SUPER COBERTURA. CAIXA CONTENDO 12 UNID. COM 95GRS, MEDINDO 9,1CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE DIÂMETRO CADA BASTONETE, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. (NÃO DEVERÁ TINGIR AS MÃOS). ESTAMPADO NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO OCP0040 E ASTM D4236. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: DELTA, FABER CASTELL, ACRILEX, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	187,	7,17	1.340,79
85	002.002.318	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTE, ANATÔMICA, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHA, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM CONTENDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: FABER CASTELL, MULTICOLOR, BIC, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	1.625,	9,77	15.876,25
86	002.002.319	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA, Nº40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS DE GRAFITE, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL	CAIXA	937,	34,92	32.720,04



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DE ESTIRENO BUTADIENO NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO, OCP004 E ABTN/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 40 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MERCUR, FABER CASTELL, ACRILEX, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.				
87	002.002.320	APONTADOR DE LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO INOX COM DEPÓSITO MEDINDO NO MÍNIMO 06 CM DE COMPRIMENTO X 02 CM DE LARGURA X 01 CM DE ESPESSURA NA FORMA RETANGULAR. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: LEO E LEO, FABER CASTELL, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	500,	1,16	580,00
88	002.002.321	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES S/DEPÓSITO, RETANGULAR, FORMATO ERGONÔMICO, EM PLÁSTICO, LÂMINA DE METAL, COM FRISOS NO MESMO MATERIAL (PLÁSTICO) NAS LATERAIS, MEDINDO 2,5CM DE COMPRIMENTO E 1,5CM DE LARGURA E 0,1CM DE ALTURA, COM SELO DO INMETRO OC 006 E ABTN/NBR15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: LEO E LEO, MASTERPRINT, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	500,	1,28	640,00
89	002.002.322	MASSA PARA MODELAR, CAIXA CONTENDO 12 LINGOTES EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 180GRS, CONTENDO A MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO ASTM D4236 E SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: KOALA, FABER CASTELL, ACRILEX, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	1.625,	6,50	10.562,50
90	002.002.323	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E A ESPESSURA DA ESCRITA COM 2,0MM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, BIC, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	1.250,	7,82	9.775,00
91	002.002.324	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E A ESPESSURA DA ESCRITA COM 2,0MM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, BIC, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	1.250,	7,20	9.000,00
92	002.002.325	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E A ESPESSURA DA ESCRITA COM 2,0MM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, BIC, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	875,	7,62	6.667,50
93	002.002.326	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E A ESPESSURA DA ESCRITA COM 2,0MM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, BIC, COMPACTOR, SIMILAR DE IGUAL	UND	1.000,	7,00	7.000,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS				
94	002.002.327	TESOURA EM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, CABOS EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES:8 1/2"- 21CM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MUNDIAL, CIS, MASTERPRINT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	62,	14,12	875,44
95	002.002.328	TESOURA EM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, CABOS EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19CM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MUNDIAL, CIS, MASTERPRINT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	62,	14,96	927,52
96	002.002.329	TESOURA EM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS COM GRADUAÇÃO EM CM, COM CABO DE PLÁSTICO, PONTAS ARREDONDADAS DE 10 MM MEDIDA: 13 CM / 5POL TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MUNDIAL, CIS, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	750,	6,40	4.800,00
97	002.002.330	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES SORTIDAS. NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA PINTURA EM PAPÉIS DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DADOS DO FABRICANTE, SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, CERTIFICADOS ASTM D4236 E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MARIPEL, ACRILEX, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	1.125,	9,67	10.878,75
98	002.002.331	AGENDA COSTURADA DIÁRIA DE MESA EXECUTIVA, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA DE CALENDÁRIO, FOLHA DE ANOTAÇÕES, FOLHA DE ENDEREÇOS E FITILHO, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO COM GRAVAÇÃO ANUALDIMENSÃO NO MÍNIMO: 20 X 15 X 2CM. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	100,	43,51	4.351,00
99	002.002.332	APONTADOR PARA LÁPIS COM COLETOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO RÍGIDA, PARA LÁPIS JUMBO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS CIS, FABER CASTELL, ACRILEX SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	125,	3,46	432,50
100	002.002.333	BALÕES Nº 9 – CORES DIVERSAS, LISO (PACOTE COM 50 UNIDADES). APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	PACT	750,	10,68	8.010,00
101	002.002.334	COLA ACRÍLICA À BASE DE PVA, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, INDICADA PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, E OUTROS MATERIAIS COMO PAPEL, CARTOLINA, TECIDO E MADEIRA. COMPOSIÇÃO: PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA (ÁLCOOL ISOPROPÍLICO), RESINAS, CORANTES E CONSERVANTES. FRASCO DE 90G, COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E EVITAR DESPERDÍCIO. NÃO TÓXICA PARA USO INFANTIL E ADULTO,	UND	150,	7,76	1.164,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.				
102	002.002.335	COLA PARA ARTESANATO, ADESIVO INSTANTÂNEO, MÉDIA VISCOSIDADE, NÚMERO 2, PESO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UN	150,	8,48	1.272,00
103	002.002.336	GIZ DE CERA – MEU PRIMEIRO GIZ – CAIXA COM 6 UNIDADES. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	1.500,	20,84	31.260,00
104	002.002.337	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES- COM APONTADOR - FORMATO TRIANGULAR, CORES VIVAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 17,5 CM DE COMPRIMENTO. MINA GROSSA CENTRALIZADA DE NO MÍNIMO 5 MM DE DIÂMETRO. NÃO AQUARELÁVEL, PRÓPRIO PARA COLORIR. DESENHA MACIO, NÃO ESFARELA, RESISTENTE A QUEBRAS, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL. FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. RESISTÊNCIA A QUEBRAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 12 LÁPIS. TABELA DE CORES IMPRESSO NA EMBALAGEM OU VISOR QUE PERMITA A RÁPIDA VISUALIZAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012- SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS CIS, FABER CASTELL, ACRILEX SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	750,	28,99	21.742,50
105	002.002.338	LÁPIS PRETO JUMBO Nº 2 - FORMATO TRIANGULAR, GRADUAÇÃO HB Nº 02, MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, MACIO E FÁCIL DE APAGAR, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO NBR 15236:2012- SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS CIS, FABER CASTELL, ACRILEX SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	500,	1,48	740,00
106	002.002.339	TESOURA PARA PICOTAR COM 21CM - LÂMINA AÇO INOX, CABO PLÁSTICO. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	25,	46,70	1.167,50
107	002.002.340	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	37,	57,14	2.114,18
108	002.002.341	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM CERTIFICADO DO	CAIXA	37,	53,71	1.987,27



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS				
109	002.002.342	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	37,	52,37	1.937,69
110	002.002.343	CANETA AZUL PONTA DE 0,7 COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXAS COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	50,	53,26	2.663,00
111	002.002.344	CANETA PRETA PONTA DE 0,7 COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXAS COM 50UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	50,	54,50	2.725,00
112	002.002.345	CANETA VERMELHA PONTA DE 0,7 COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP0006 E ABTN/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXAS COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	50,	46,15	2.307,50
113	002.002.346	ELÁSTICO SUPER AMARELO N.18 COM 550 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ACELERADORES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: MAMUTH, MERCUR, FULGOR, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	25,	24,37	609,25
114	002.002.347	CLIPES PARA PAPEL Nº2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500GRS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO 01/06/04, A INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	37,	9,92	367,04
115	002.002.348	CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO (CAIXA C/500G). DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO 01/06/04. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	37,	11,95	442,15
116	002.002.349	CLIPS NR.8/0 GALVANIZADO (CAIXA C/500G). DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM	CAIXA	37,	13,52	500,24



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO 01/06/04. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS				
117	002.002.350	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 30FL H-300 GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS.GRAMPOS DO TIPO: 24/6-8, 26/6-8DIMENSÕES 19 X 2X 8CM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, GRAMPLIN, GENMES OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	25,	34,22	855,50
118	002.002.351	GRAMPEADOR DE MURAL. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, GRAMPLIN, GENMES OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	7,	72,53	507,71
119	002.002.352	GRAMPEADOR 23/10 20FL O-200 GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS ESPAÇO DE 66MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO:23/10 DIMENSÕES:12,6 X 3,6X 5,6CM. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: CIS, GRAMPLIN, GENMES OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	7,	63,41	443,87
120	002.002.353	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, ACOBREADOS, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M ² , SEM REBARBAS, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	CAIXA	25,	6,76	169,00
121	002.002.354	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, ACOBREADOS, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M ² , SEM REBARBAS, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	12,	5,31	63,72
122	002.002.355	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM DIÂMETRO DO FURO 5MM DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 8 CM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , CAIXA: 50 JOGOS GRAMPO TRILHO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, CIS, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	37,	17,46	646,02
123	002.002.356	FITA DUPLA FACE 18 MM X 30 MM, PAPELSTRONG COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE BORRACHA E RESINA DE AMBOS OS LADOS, LINER DE PAPEL SILICONIZADO. PACOTE 6/1. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: 3M, SCOTCH, FIT-PEL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	225,	7,98	1.795,50
124	002.002.357	PASTA ARQUIVO TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 288MM DE ALTURA, 350MM DE COMPRIMENTO, DE LOMBO LARGO DE APROXIMADAMENTE 80MM, COM VISOR PLÁSTICO E ÍNDICE. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: POLICAR OU SIMILAR	UND	37,	14,03	519,11



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS				
125	002.002.358	PASTA SUSPensa (KRAFT) MEDINDO 361 MM X 240 MM, MARMORIZADA, COM VISOR E ETIQUETA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: DELO OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	25,	110,76	2.769,00
126	002.002.359	PEN DRIVE 32GB.USB 2. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: MULTILASER OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	25,	30,61	765,25
127	002.002.360	PINCEL ATÔMICO 1100 P PONTA GROSSA NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	150,	4,43	664,50
128	002.002.361	PINCEL ATÔMICO 1100 P PONTA GROSSA NA COR VERMELHA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	150,	4,61	691,50
129	002.002.362	PINCEL ATÔMICO 1100 PONTA GROSSA NA COR AZUL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	150,	4,68	702,00
130	002.002.363	PINCEL ATÔMICO 850 PONTA FINA 4,0MM NA COR AZUL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS	UND	150,	2,06	309,00
131	002.002.364	PINCEL ATÔMICO 850 PONTA FINA 4,0MM NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	150,	2,06	309,00
132	002.002.365	PINCEL ATÔMICO 850 PONTA FINA 4,0MM NA COR VERMELHA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO	UND	150,	2,06	309,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS				
133	002.002.366	PINCEL ATÔMICO 850 PONTA FINA 4,0MM NA COR VERDE. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: PILOT, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	150,	2,06	309,00
134	002.002.368	CALCULADORA DE MESA, 8 DÍGITOS. FUNÇÕES: SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E PORCENTAGEM, (MRC, M-E M+) VISOR COM INCLINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA/BATERIA, TAMANHO APROXIMADO DE 14CM X 9,5CM. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: KENKOOU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	150,	23,62	3.543,00
135	002.002.369	ARQUIVO MORTO COM 25 CX EM CADA PACOTE. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA: GOODIE OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	UND	937,	3,80	3.560,60
136	002.002.370	CLIPS NR.1/0 GALVANIZADO (CAIXA C/500G). DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO 01/06/04. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS: ACC, BACCHI, TILIBRA, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR. APRESENTAR 02 AMOSTRAS.	CAIXA	37,	10,46	387,02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. Após o encerramento da fase de lances e o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

dos itens cotados, para fins de análise técnica, verificação de conformidade, qualidade, acabamento, segurança, funcionalidade, resistência, composição, dimensões, embalagem, identificação e atendimento integral às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

4.2. A exigência de amostras tem por finalidade assegurar que os materiais escolares ofertados sejam adequados ao uso pelos alunos da rede municipal de ensino, resguardando o interesse público, a segurança dos usuários, a qualidade da contratação, a eficiência administrativa e a compatibilidade dos produtos com as necessidades da Administração.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, considerando a natureza do objeto, a diversidade dos materiais escolares, a necessidade de aferição física dos produtos e a relevância da qualidade dos bens a serem disponibilizados aos alunos da rede municipal de ensino.

4.4. A convocação para apresentação das amostras será realizada por meio de mensagem no sistema eletrônico da licitação, com indicação da data, do local, do horário e das demais orientações necessárias, sendo facultado o acompanhamento do procedimento pelos demais interessados, observados os princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade.

4.5. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rui Barbosa nº 235 – Bairro Centro – Tanabi – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, cabendo ao licitante toda a responsabilidade pelo envio, transporte, acondicionamento, identificação, integridade e tempestividade da entrega.

4.6. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original ou adequada, quando aplicável, devidamente identificadas com o nome da licitante, número do processo licitatório, número do item, descrição do produto, marca, modelo, fabricante e demais informações necessárias à sua correta conferência.

4.7. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos indicados na proposta comercial, especialmente quanto à marca, modelo, composição, unidade de fornecimento, características técnicas, dimensões, gramatura, material, acabamento, cor, embalagem, validade, certificações e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

4.8. A apresentação de amostra divergente da proposta, de marca diversa, de qualidade inferior, sem identificação adequada ou em desconformidade com as especificações editalícias poderá ensejar a recusa da proposta, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, caso verificada conduta incompatível com a boa-fé, a isonomia ou a competitividade do certame.

4.9. Mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada exclusivamente no sistema eletrônico antes do término do prazo inicialmente concedido, poderá ser prorrogado o prazo para entrega das amostras, desde que a justificativa seja aceita pela Administração e que a prorrogação não comprometa o interesse público, a celeridade do procedimento ou a igualdade entre os licitantes.

4.10. A prorrogação de prazo não será automática, cabendo à Administração avaliar a pertinência da solicitação, as razões apresentadas, a documentação comprobatória eventualmente juntada e a compatibilidade do pedido com o regular andamento da licitação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.11. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a apresentação intempestiva sem justificativa aceita, a entrega incompleta, a ausência de identificação adequada ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências do Edital e do Termo de Referência implicará a recusa da proposta do licitante convocado.

4.12. As amostras serão analisadas por equipe técnica designada pela Administração, composta por servidores ou profissionais com conhecimento pertinente ao objeto, os quais poderão avaliar, entre outros aspectos:

- a) conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) qualidade do material, acabamento e apresentação do produto;
- c) resistência, durabilidade e adequação ao uso escolar;
- d) segurança para utilização por alunos da rede municipal de ensino;
- e) compatibilidade entre a amostra, a proposta comercial e a descrição do item;
- f) embalagem, rotulagem, identificação e informações do fabricante;
- g) validade, certificações, laudos, selos ou registros obrigatórios, quando exigíveis;
- h) atendimento às normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT, INMETRO ou órgãos competentes, quando cabível;
- i) demais requisitos objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência.

4.13. A equipe técnica poderá manusear, abrir, testar, desmontar, utilizar ou submeter as amostras aos procedimentos necessários à verificação de sua conformidade, resistência, funcionalidade, acabamento e qualidade, sem que isso gere direito a indenização, ressarcimento ou recomposição ao licitante.

4.14. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, declarações do fabricante, relatórios de ensaio ou demais documentos que auxiliem na avaliação das amostras, vedada a alteração da substância da proposta ou a substituição indevida do produto ofertado.

4.15. Os manuais, instruções de uso, catálogos técnicos, certificados, laudos, fichas técnicas e demais documentos necessários à adequada avaliação dos produtos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem ônus para a Administração, quando exigíveis ou solicitados pela equipe técnica.

4.16. A análise das amostras será formalizada em relatório, parecer técnico, ata ou documento equivalente, no qual serão registrados os itens avaliados, os critérios observados, as eventuais desconformidades identificadas e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação das amostras.

4.17. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por mensagem no sistema eletrônico da licitação, assegurada a publicidade do ato e a possibilidade de manifestação pelos interessados, na forma e nos prazos previstos no Edital e na legislação aplicável.

4.18. Caso as amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sejam reprovadas, a proposta será recusada, passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento de convocação e avaliação de amostras até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência.

4.19. A aprovação da amostra não exime a futura contratada da obrigação de entregar os materiais em perfeita conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta, contrato, ata de registro de preços ou ordem de fornecimento, nem impede a rejeição



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

dos produtos na fase de recebimento caso sejam constatadas divergências, defeitos, vícios, qualidade inferior ou desconformidade com a amostra aprovada.

4.20. Os produtos fornecidos durante a execução contratual deverão manter o mesmo padrão de qualidade, marca, modelo, composição, acabamento, resistência, embalagem, certificação e demais características da amostra aprovada, salvo autorização expressa da Administração, devidamente justificada e desde que não haja prejuízo à qualidade, à competitividade, à segurança ou ao interesse público.

4.21. A substituição de marca, modelo, composição ou especificação do produto aprovado somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação formal da contratada, justificativa comprovada, análise técnica da Administração e autorização expressa, sendo vedada a entrega de item diverso sem prévia anuência do Município de Tanabi.

4.22. As amostras aprovadas poderão permanecer retidas pela Administração, a critério da equipe técnica, para fins de comparação com os produtos a serem entregues durante a execução contratual, controle de qualidade e comprovação de conformidade.

4.23. Após a homologação do certame ou quando não houver mais necessidade de manutenção das amostras, os licitantes serão comunicados para retirá-las no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação realizada pela Administração.

4.24. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a retirada das amostras, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender adequada, inclusive descarte, incorporação, doação ou inutilização, quando cabível, sem que assista ao licitante qualquer direito a indenização, ressarcimento ou compensação.

4.25. Não haverá qualquer pagamento, indenização, reembolso ou ressarcimento pela apresentação, transporte, entrega, retirada, análise, teste, desgaste, desmontagem, utilização ou eventual descarte das amostras, sendo todos os custos de inteira responsabilidade do licitante.

4.26. A apresentação de amostras não caracteriza, por si só, adjudicação do objeto, geração de direito à contratação, aceitação definitiva da proposta ou renúncia da Administração ao direito de realizar diligências, solicitar documentos complementares, reprovarem itens desconformes ou aplicar as sanções cabíveis.

4.27. A reprovação da amostra deverá ser motivada com base em critérios objetivos constantes do Edital e do Termo de Referência, especialmente quando evidenciada desconformidade técnica, baixa qualidade, inadequação ao uso escolar, risco ao usuário ou divergência em relação à proposta apresentada.

4.28. A exigência, análise e homologação de amostras observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao edital e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

4.29. O descumprimento das exigências relativas à apresentação das amostras poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada conduta sancionável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE

4.30. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.31. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos materiais escolares deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo Município de Tanabi, observados os quantitativos, locais de entrega, especificações, marcas ofertadas, unidades de fornecimento e demais condições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

5.2. A entrega poderá ser realizada de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração e de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, sem que isso implique alteração dos preços registrados/contratados ou direito a qualquer acréscimo, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

5.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar formalmente o Município de Tanabi, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos do vencimento do prazo, apresentando justificativa devidamente comprovada. O pedido de prorrogação será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo, a seu critério, observado o interesse público, não sendo admitida a prorrogação automática do prazo.

5.4. A ausência de comunicação tempestiva, a justificativa insuficiente ou o indeferimento do pedido de prorrogação não afastarão a caracterização de atraso injustificado, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.5. A contratada deverá entregar os materiais escolares rigorosamente de acordo com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à qualidade, marca ofertada, modelo, composição, quantidade, unidade de fornecimento, embalagem, validade, certificações obrigatórias, quando aplicáveis, e demais condições previstas no instrumento convocatório.

5.6. Não serão aceitos materiais em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada ou Ordem de Fornecimento, especialmente aqueles que apresentarem, isolada ou cumulativamente:

- a) divergência de marca, modelo, unidade de fornecimento ou especificação técnica;
- b) quantidade inferior à solicitada;
- c) avarias, defeitos, deformidades, quebras, vazamentos, sujeiras ou sinais de violação;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- d) embalagem danificada, aberta, inadequada ou sem identificação mínima do produto;
- e) prazo de validade vencido, insuficiente ou incompatível com o uso escolar, quando aplicável;
- f) ausência de certificação, selo, registro, laudo ou conformidade técnica exigível para o produto;
- g) risco à segurança, saúde ou integridade dos alunos e servidores;
- h) qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização ou pelo setor requisitante.

5.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados, em embalagens adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança até o recebimento definitivo pela Administração.

5.8. Todas as despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando a, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação interna, pessoal, equipamentos, tributos, embalagens, reposição, substituição e retirada de materiais recusados.

5.9. A contratada deverá disponibilizar pessoal em número suficiente e tecnicamente adequado para a descarga, conferência inicial, movimentação e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, não cabendo aos servidores municipais a realização de atividades de carga, descarga ou transporte dos bens.

5.10. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, valores, número da Ordem de Fornecimento, dados do contrato ou ata de registro de preços, quando houver, bem como demais informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

5.11. O simples recebimento físico dos materiais no local de entrega não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando os bens sujeitos à conferência posterior quanto à quantidade, qualidade, especificações, marca ofertada, integridade, funcionalidade e demais exigências contratuais.

5.12. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de conferência preliminar de volumes, quantidades aparentes e documentação fiscal;
- b) recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos materiais com as exigências do Edital, Termo de Referência, proposta, contrato e Ordem de Fornecimento.

5.13. O recebimento definitivo poderá ser recusado, no todo ou em parte, caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências ou inadequações, hipótese em que a contratada será formalmente comunicada para providenciar a substituição, complementação, regularização ou retirada dos materiais recusados, sem ônus para o Município de Tanabi.

5.14. A substituição, complementação ou regularização dos materiais não implicará prorrogação automática do prazo contratual nem afastará eventual aplicação de penalidades por atraso, entrega irregular ou inexecução parcial do objeto.

5.15. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Município, aos alunos, aos servidores públicos, aos empregados da contratada ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, imperícia, imprudência ou



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

negligência durante o transporte, descarga, movimentação, entrega ou substituição dos materiais.

5.16. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Município de Tanabi não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação dos materiais entregues.

5.17. A contratada deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento dos materiais escolares, inclusive normas técnicas, sanitárias, ambientais, consumeristas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de segurança do trabalho e de transporte, quando pertinentes.

5.18. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos seguintes locais, conforme definido na Ordem de Fornecimento:

CMEI Leonardo Baltazar Marão – Rua Monteiro Lobato nº 779 – Bairro Centro;

CMEI Sérgio Bartocchio Gonçalves – Rua Anunciata Costa Benetti s/nº – Bairro Jardim Centenário;

CMEI Helena Locatelli Carmona – Rua Eduardo Alves Ferreira nº 365 – Bairro Nova Tanabi;

CMEI Olímpia Francelina de Moraes Alves – Rua Júlio Barradas nº 101 – Bairro Centro;

CMEI Luiza Versuti – Rua Antônio Grillo nº 25 – Bairro Machado II;

EM Alexandre Kannebley Melotti – Rua Antônio Rodrigues dos Santos nº 71 – Bairro Nova Tanabi;

EM Antônio Soares – Rua Tereza Chain Kfoury nº 30 – Bairro Sítio do Estado;

EM Ganot Chateaubriand – Praça Francisco Viola nº 348 – Bairro Centro;

EM José Serafim da Silva – Rua Sergipe nº 200 – Bairro Ecatu;

EM Marciano Maciel da Silva – Rua Antilhas s/nº – Bairro Ibioporanga;

EM Thereza Magri do Carmo – Praça André Lopes Monteiro s/nº – Bairro Jardim Centenário;

Secretaria Municipal de Educação – Rua Rui Barbosa nº 235 – Bairro Centro.

5.19. O horário de recebimento dos materiais será das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, salvo autorização expressa da Administração para entrega em horário diverso.

5.20. A contratada deverá agendar previamente a entrega junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado pela Administração, a fim de evitar prejuízos à rotina das unidades escolares e assegurar a adequada conferência dos materiais.

5.21. A entrega realizada em local, horário, quantidade ou condições diversas daquelas estabelecidas na Ordem de Fornecimento poderá ser recusada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.22. O descumprimento das condições de entrega, o atraso injustificado, a entrega parcial sem autorização, a entrega de materiais em desconformidade ou a não substituição dos itens recusados caracterizarão inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.23. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos materiais, a regularidade da documentação fiscal e a comprovação de que o objeto foi



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

entregue em conformidade com as condições pactuadas, sem prejuízo de retenções, glosas ou descontos eventualmente cabíveis.

GARANTIA

5.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.11.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 948.150,30 (novecentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.04.01.3.3.90.30.00.12.361.0005.2011.0000 – FICHA 081;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.361.0005.2011.0000 – FICHA 083;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.363.0005.2012.0000 – FICHA 091;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.365.0005.2013.0000 – FICHA 096;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.365.0005.2013.0000 – FICHA 097;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.365.0005.2014.0000 – FICHA 105;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.365.0002.2014.0000 – FICHA 106;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.366.0005.2015.0000 – FICHA 113;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.367.0005.2016.0000 – FICHA 118.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 069/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Tanabi, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.04.01.3.3.90.30.00.12.361.0005.2011.0000 – FICHA 081;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.361.0005.2011.0000 – FICHA 083;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.363.0005.2012.0000 – FICHA 091;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.365.0005.2013.0000 – FICHA 096;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.365.0005.2013.0000 – FICHA 097;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.365.0005.2014.0000 – FICHA 105;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.365.0002.2014.0000 – FICHA 106;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.366.0005.2015.0000 – FICHA 113;

02.04.01.3.3.90.30.00.12.367.0005.2016.0000 – FICHA 118.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 043/2026, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail: